



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS
NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO

Autos n. 2020.03.1.000624-5

No dia 15 de outubro de 2019, por volta de 22h, através do envio de mensagens via aplicativo Whatsapp, [a denunciada], agindo com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro [da vítima], valendo-se de elementos referentes à sua raça e cor.

Consta dos autos que a denunciada é ex-companheira do atual companheiro da mãe da vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, a denunciada enviou mensagens se referindo à vítima nos seguintes termos: *“Que porra é essa de meu filho ter envolvimento com a macaca filha dessa puta, ‘mos’ eu já to sabendo sabendo viu. Você quer confusão você vai ter”* e *“cala sua boca ‘mos’, vai se fuder tu e sua macaquinha (...)”, “vadia”, “carroceira feia pra caralho”*.

A expressão *“macaco”* tem sido historicamente utilizada no Brasil como uma ofensa direcionada especificamente às pessoas negras, destinada a reforçar o estereótipo de sua subalternidade social, tratando-se, claramente, de uma ofensa à honra que faz referência à cor e raça da vítima.

Assim agindo, a denunciada incorreu nas penas do art. 140, § 3º do Código Penal.